

**CONTRATO-PROGRAMA – APOIO ANUAL**

Entre:

1 - Município da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça Guilherme Stephens, Marinha Grande, NIPC 505 776 758, representada por Paulo Jorge Campos Vicente, na qualidade de Vice Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande, adiante designada como entidade concedente ou primeiro outorgante; e

2 – Casa do Pessoal da Câmara Municipal da Marinha Grande, pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, com sede na Rua do Matadouro, s/n, Marinha Grande, NIPC 504 190 466, representada por Rui Jorge Monteiro Fidalgo Germano, na qualidade de Presidente, adiante designada como entidade beneficiária ou segundo outorgante.

É celebrado o presente contrato-programa nos seguintes termos:

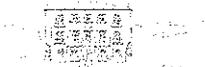
Cláusula 1.ª**Objeto do contrato**

O presente contrato tem por objeto a atribuição de uma subvenção pública, de natureza financeira, para a concretização da tradicional Festa de Natal e distribuição de cabazes pelos associados, promovida pela entidade beneficiária.

Cláusula 2.ª**Obrigações do segundo outorgante**

Constituem obrigações do segundo outorgante:

- a) Assegurar a execução integral e atempada da Festa de Natal e distribuição dos respetivos cabazes pelos associados proposta, que se dá por integralmente reproduzido e fica anexo ao presente contrato;
- b) Assegurar a execução integral dos termos do presente contrato;
- c) Afetar todos os apoios financeiros, materiais e logísticos concedidos exclusivamente à execução do programa objeto deste contrato;
- d) Informar de imediato a entidade concedente de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
- e) Prestar consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços da entidade concedente, nos termos da lei;
- f) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa à execução do contrato-programa;
- g) Elaborar e enviar à entidade concedente, até 31 de Janeiro do ano seguinte, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas e despesas);
- h) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela entidade concedente que respeitem à execução do programa, e os que sustentem os relatórios de execução;





i) Dar conhecer aos seus associados, dirigentes, beneficiários e outros, a celebração deste contrato-programa.

Cláusula 3.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6.ª, o contrato vigora até ao cumprimento de todas as obrigações assumidas pela entidade beneficiária.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 — O primeiro outorgante compromete -se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 16.500,00 euros (dezasseis mil e quinhentos euros), para prossecução do programa de atividades apoiado, no âmbito do presente contrato.

2 — O pagamento da participação financeira depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte do beneficiário das suas obrigações fiscais, para com a segurança social e para com a entidade concedente.

3 — O pagamento a que se refere o n.º anterior deve ocorrer, impreterivelmente, até 30 de novembro de 2015, sob pena de cessação automática do presente contrato, salvo se o facto for imputável à entidade concedente.

4 — A despesa inerente a este contrato será satisfeita por dotação existente na seguinte classificação económica: 06/040701; cabimento n.º 1690/2015; compromisso n.º 1544/2015;

5 - Em caso algum, será efetuado pelo primeiro outorgante qualquer pagamento no âmbito do presente contrato no ano de 2016 e subsequentes.

Cláusula 5.ª

Colaboração entre as partes

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao correto acompanhamento e execução deste Contrato e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta a relação do custo/benefício com a realização da Festa de Natal e distribuição dos respetivos cabazes pelos associados.

Cláusula 6.ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

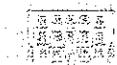
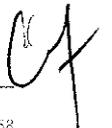
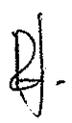
1 — O primeiro outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias.

2 — A entidade beneficiária deve prestar à entidade concedente da participação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 7.ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do primeiro outorgante, a prestar por escrito.



Cláusula 8.ª

Suspensão

Os benefícios financeiros concedidos ao abrigo do presente contrato suspendem-se se a entidade beneficiária se encontrar, em qualquer momento, em situação de incumprimento das suas obrigações fiscais, para com a segurança social ou para com a entidade concedente.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1 — A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

2 — A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.

Cláusula 10.ª

Publicidade

Todas as ações realizadas ao abrigo deste contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, devem, obrigatoriamente, fazer referência à comparticipação assumida pela Câmara Municipal no seu desenvolvimento, fazendo a menção: "Com o apoio da Câmara Municipal da Marinha Grande" e respetivo logótipo.

Cláusula 11.ª

Omissões

1. Os casos omissos no presente contrato-programa são supridos por recurso ao disposto no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios a Entidades de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra.

2. Quaisquer outras situações serão resolvidas pela Câmara Municipal da Marinha Grande.

Cláusula 12.ª

Efeitos

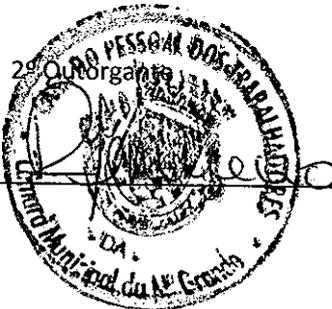
1. O presente contrato produz efeitos, a partir de 16 de abril de 2015.

2. O presente contrato-programa foi aprovado através de deliberação de Câmara Municipal n.º 523, de 23 de julho de 2015.

Marinha Grande, 19 de Agosto de 2015

1.º Outorgante







REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

ATRIBUIÇÃO DE APOIOS OU BENEFÍCIOS A ENTIDADES DE NATUREZA SOCIAL, CULTURAL, DESPORTIVA, RECREATIVA OU OUTRA

CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARINHA GRANDE
 Livro de Registo de Entrada
 30 SET. 2014
 Nº 8123/2014
 Ano: 2015
 to results
 13.10.2014

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Dados da Entidade:
 Nome Completo: Associação de Pessoal da Câmara Municipal de Marinha Grande
 Morada: Rua do Património, Estaleiros Municipais
 Código Postal: 2430-257 Marinha Grande
 N.º Contribuinte: 504 190 466 Telefone / Telemóvel: 925 296 832
 Fax: _____ E-mail: cp_cmmg@hotmail.com
 NIB:

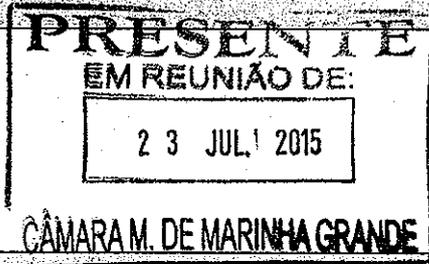
0	0	0	7	0	0	0	0	0	0	2	2	7	7	1	2	6	4	2	2	3
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

 Nome do responsável: Rui Jorge D.F. Gouveia Cargo: Presidente da Direcção

MODALIDADE DE PROGRAMA

(conforme artº 7.º do regulamento)

- a) Programa de apoio a atividades com carácter anual;
- b) Programa de apoio a atividades com carácter pontual;
- c) Programa de apoio a infraestruturas;



BREVE DESCRIÇÃO DO PEDIDO

Festa de Natal

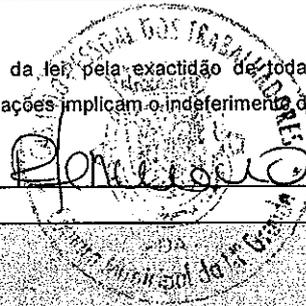
<u>Cabaz de Natal</u>	<u>17,500,00€</u>
<u>gautin de Natal</u>	<u>2,500,00€</u>
<u>Animação gautin de Natal</u>	<u>200,00€</u>
<u>Festa de Natal p/filhos associados</u>	<u>600,00€</u>
	<u>19,800,00</u>

O gautin de Natal é aberto a todos os fregueses.

Declaração de compromisso:

O representante da entidade assume inteira responsabilidade nos termos da lei pela exactidão de todas as declarações e veracidade dos documentos entregues na presente candidatura. Falsas declarações implicam o indeferimento do processo.

Data: 20/09/2014 Assinatura e Carimbo: _____



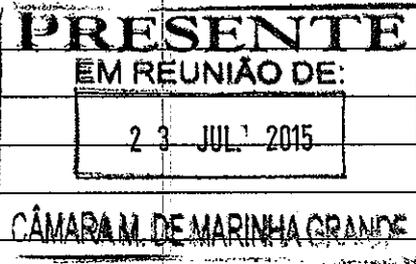
A PREENCHER PELA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE

Lista de documentos entregues:

- a) Justificação detalhada do pedido, com indicação das ações que se pretendem desenvolver e respetivo orçamento discriminado;
- b) Último relatório de contas, quando a entidade esteja legalmente obrigada a dispor deste documento;
- c) Ata de aprovação do relatório de contas assinada pelos seus representantes legais;
- d) Autorizações para consulta da situação tributária e da situação contributiva para a segurança social;
- e) Outros documentos julgados pertinentes: _____

(ficam dispensados da apresentação destes documentos, as entidades cujos documentos já estejam na posse da Câmara Municipal)

OUTRAS INFORMAÇÕES



Assinatura do responsável pela receção da candidatura:

Confirmo receção dos documentos,

_____/_____/_____

Área/Serviço: _____